



TERMO DE REFERÊNCIA

(Retificado)

DE: SEMA

Nº: 05-02/2026

PARA: EQUIPE DE COMPRAS

DATA: 25/03/2026

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão o **REGISTRO DE PREÇOS, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EFLUENTES E ÁGUA SUPERFICIAL, NAS DEMAIS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE LAJEADO**. Conforme ETP, condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art.6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação fundamenta-se no cumprimento do dever constitucional do Município de Lajeado/RS de preservação e fiscalização do meio ambiente ecologicamente equilibrado, conforme o Art. 23, incisos VI e VII da Constituição Federal, e em estrita consonância com a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal nº 6.938/1981).

A contratação de empresa responsável pelas análises laboratoriais para o monitoramento ambiental é necessária para o controle dos agentes poluidores e possíveis contaminações na água, que podem acarretar em diversos problemas, além de prejudicar os ecossistemas e afetar a saúde da população.

4.2. O objetivo core e indissociável deste monitoramento laboratorial difere do automonitoramento industrial ordinário, consubstanciando-se nas seguintes premissas de interesse público:

- **Exercício do Poder de Polícia Ambiental e Controle Difuso:** Permitir que a Secretaria do Meio Ambiente (SEMA) realize auditorias independentes e fiscalização surpresa em empreendimentos licenciados (lavanderias, indústria de alimentares, oficinas mecânicas e postos de lavagem), aferindo a fidedignidade dos relatórios apresentados pelos particulares e reprimindo lançamentos clandestinos ou em desconformidade com os padrões da Resolução da CONAMA nº 430/2011;
- **Gestão de Bacias Hidrográficas Urbanas:** Monitorizar a evolução da qualidade da água dos corpos receptores estratégicos do perímetro urbano e rural (Arroio do Engenho, Arroio Saraquá, Arroio Encantado e Rio Taquari), gerando séries históricas de dados analíticos (químicos, físicos e microbiológicos) que subsidiarão o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, a concessão de novas licenças ambientais e as políticas de saneamento e macrodrenagem;
- **Salvaguarda da Saúde Pública e Ecossistemas:** Identificar precocemente episódios de contaminação por metais pesados, hidrocarbonetos ou patógenos que possam comprometer a integridade dos ecossistemas aquáticos locais, bem como os pontos de captação de água para abastecimento público humano (como o ponto da Corsan no Rio Taquari previsto no item 10).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO, SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL

4.3. A contratação de laboratório especializado de terceira parte, devidamente acreditado pelo INMETRO e reconhecido pela Rede Metrológica/RS, é indispensável para garantir a segurança jurídica dos atos administrativos da SEMA. Os Laudos Analíticos emitidos servirão como prova técnica material robusta para instrução de processos administrativos sancionatórios (autos de infração), inquéritos civis junto ao Ministério Público e eventuais ações judiciais de reparação de dano ambiental.

CAPÍTULO III
DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6. DESCRIÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

6.1. Condições Gerais:

a) compete à CONTRATADA os seguintes serviços conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Especificação	Quantidade
1	Análises de efluentes – lavanderias/esgoto - contemplando: demanda química de oxigênio (DQO), demanda bioquímica de oxigênio (5 dias) (DBO5), fósforo total, nitrogênio total kjeldahl, contagem de coliformes termotolerantes, surfactantes, sólidos suspensos totais, substâncias tensoativas reagem azul metileno, óleos e graxas (minerais), com taxa de envio (coleta, acondicionamento e transporte da amostra), Relatório de Amostragem e Laudo Analítico (em meio digital), de acordo com a legislação vigente e normativas técnicas aplicáveis;	8
2	Análises de efluentes – indústria alimentos - contemplando: demanda química de oxigênio (DQO), demanda bioquímica de oxigênio (5 dias) (DBO5), sólidos dissolvidos totais, substâncias tensoativas reagem azul metileno, contagem de coliformes termotolerantes, fósforo total, nitrogênio amoniacal, óleos e graxas totais (minerais), com taxa de envio (coleta, acondicionamento e transporte da amostra), Relatório de Amostragem e Laudo Analítico (em meio digital), de acordo com a legislação vigente e normativas técnicas aplicáveis;	4
3	Análises de efluentes - oficinas mecânicas/retíficas - contemplando: óleos e graxas (minerais), demanda química de oxigênio (DQO), sólidos suspensos totais e fenóis totais (reagem 4-aminoantipirina), com taxa de envio (coleta, acondicionamento e transporte da amostra), Relatório de Amostragem e Laudo Analítico (em meio digital), de acordo com a legislação vigente e normativas técnicas aplicáveis;	8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO, SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL

4	Análises de efluentes - lavagem de veículos - contemplando: óleos e graxas (minerais), demanda química de oxigênio (DQO), sólidos suspensos totais e substâncias tensoativas reagem azul metileno, com taxa de envio (coleta, acondicionamento e transporte da amostra), Relatório de Amostragem e Laudo Analítico (em meio digital), de acordo com a legislação vigente e normativas técnicas aplicáveis;	8
5	Análises de água superficial - lago e córrego (2 pontos - semestral) – contemplando: oxigênio dissolvido, contagem de coliformes termotolerantes (<i>E.coli</i>), demanda bioquímica química de oxigênio (5 dias) (DBO5), demanda química de oxigênio (DQO), espumas, corantes, nitrogênio total kjeldahl, fósforo total, material flutuante, odor, óleos e graxas totais, óleos e graxas visíveis, PH, sólidos dissolvidos totais, sólidos totais, temperatura da amostra, turbidez, Relatório de Amostragem e Laudo Analítico (em meio digital), de acordo com a legislação vigente e normativas técnicas aplicáveis;	4
6	Análise de água superficial – arroio do engenho (2 pontos – trimestral) – contemplando: oxigênio dissolvido, contagem de coliformes termotolerantes (<i>E.coli</i>), corantes, demanda bioquímica química de oxigênio (5 dias) (DBO5), demanda química de oxigênio (DQO), espumas, temperatura da amostra, nitrogênio total kjeldahl, odor, óleos e graxas totais, óleos e graxas visíveis, fósforo total, material flutuante, turbidez, sólidos dissolvidos totais, sólidos suspensos totais, PH, Relatório de Amostragem e Laudo Analítico (em meio digital), de acordo com a legislação vigente e normativas técnicas aplicáveis;	8
7	Análise de água superficial – arroio saraquá (2 pontos – trimestral) – contemplando: oxigênio dissolvido, contagem de coliformes termotolerantes (<i>E.coli</i>), corantes, demanda bioquímica química de oxigênio (5 dias) (DBO5), demanda química de oxigênio (DQO), espumas, temperatura da amostra, nitrogênio total kjeldahl, odor, óleos e graxas totais, óleos e graxas visíveis, fósforo total, material flutuante, turbidez, sólidos dissolvidos totais,, sólidos suspensos totais, PH, Relatório de Amostragem e Laudo Analítico (em meio digital), de acordo com a legislação vigente e normativas técnicas aplicáveis;	8
8	Análise de água superficial – arroio encantado (2 pontos – trimestral) – contemplando: oxigênio dissolvido, contagem de coliformes termotolerantes (<i>E.coli</i>), corantes, demanda bioquímica química de oxigênio (5 dias) (DBO5), demanda química de oxigênio (DQO), espumas, temperatura da amostra, nitrogênio total kjeldahl, odor, óleos e graxas totais, óleos e graxas visíveis, fósforo total, material flutuante, turbidez, sólidos dissolvidos totais, sólidos suspensos totais, PH, Relatório de Amostragem e Laudo Analítico (em meio digital), de acordo com a legislação vigente e normativas técnicas aplicáveis;	8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO, SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL

9	Análise de água superficial – rio taquari (3 pontos – trimestral) – contemplando: oxigênio dissolvido, contagem de coliformes termotolerantes (<i>E.coli</i>), corantes, demanda bioquímica química de oxigênio (5 dias) (DBO5), demanda química de oxigênio (DQO), espumas, temperatura da amostra, nitrogênio total kjeldahl, odor, óleos e graxas totais, óleos e graxas visíveis, fósforo total, material flutuante, turbidez, sólidos dissolvidos totais, sólidos suspensos totais, PH, Relatório de Amostragem e Laudo Analítico (em meio digital), de acordo com a legislação vigente e normativas técnicas aplicáveis;	12
10	Análise de água superficial– rio taquari – (1 ponto - semestral) – contemplando: Alumínio dissolvido, Cianeto total, Cloreto, Cloreto residual livre, clorofila A, Cobre dissolvido, Coliformes termotolerantes, Cor verdadeira, corantes, Demanda Bioquímica de Oxigênio, Ferro dissolvido, Fósforo total, Nitrato, Nitrito, Nitrogênio Amoniacal, Odor, Sólidos dissolvidos totais, Sulfatos, Sulfetos, Surfactantes aniônicos, Antimônio total, Arsênio total, Bário total, Berílio total, Boro total, Cádmio total, Chumbo total, Cobalto total, Cromo total, Fluoreto, Lítio total, Manganês total, Níquel total, Prata total, resíduos sólidos objetáveis, Selênio total, Vanádio total, Zinco total, Espumas, óleo e graxas totais, Materiais flutuantes, Oxigênio dissolvido, Temperatura da amostra, Turbidez, Urânio, pH, Densidade de cianobactérias, Mercúrio total (hg), Acrilamida, Alacloro, Aldrin + Diedrin, Aldrin, Dieldrin, Atrazina, Benzeno, Benzydina, Benzo(a) Antraceno, Benzo(a) Pireno, Benzo(b) Fluoranteno, Benzo(k) Fluoranteno, Carbaril, Clordano (cis + trans), Alfa-Clordano, Gama-Clordano, 2- clorofenol, Criseno, 2,4-D, Demeton (Demeton-o+ Demeton-s), Demeton-o, Demeton-s, Dibenzo (a,h) Antraceno, 1,2-Dicloroetano, 1,1-Dicloroetano, 2,4 - Diclorofenol, Diclorometano, 4,4'-DDT + 4,4'- DDD + 4,4'-DDE, 4,4'-DDD, 4,4'-DDE, 4,4'-DDT, Dodecacloro pentaciclodecano (Mirex), Endossulfan (I + II + Sulfato), Endossulfan I, Endossulfan II, Endossulfan Sulfato, Endrin, Estireno, Etilbenzeno, Fenóis Totais, Glifosato, Azinfós Metílico (Gution), Heptacloro e Heptacloro Epóxido, Heptacloro, Heptacloro Epóxido, Hexaclorobenzeno, Indeno(1,2,3-cd)Pireno, Gama-BHC (Lindano), Malation, Metolacloro, Metoxicloro, Paration, PCBs, Pentaclorofeno, Simazina, Substâncias que reagem ao azul de Metileno, 2,4,5-T, 2,4,5-TP Tetracloroeto de Carbono, Tetracloroetano, Tolueno, Toxafeno, Tributilestanho (TBT), Triclorobenzeno (1,2,3 - TCB + 1,2,4 - TCB), Tricloroetano (1,1,2 - Tricloroetano), trifluralina, xileno total, Relatório de Amostragem e Laudo Analítico (em meio digital), de acordo com a legislação vigente e normativas técnicas aplicáveis.	2

7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO, SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL

7.1. PRAZO

A CONTRATADA deverá entregar os frascos/vidrarias, após a emissão da Nota de Empenho, sendo que a retirada das amostras deverá ocorrer na data da sua coleta, a qual será comunicada pelo fiscal do contrato, com 03 dias úteis de antecedência, e a entrega do Laudo Analítico, no prazo de 20 dias úteis, a contar da data da coleta.

7.2. LOCAL

Item 1 a 4 – A entrega dos frascos para realização das amostragens deverá ser realizada na sede desta Secretaria, sito na rua Liberato Salzano Vieira da Cunha, nº 15, no bairro Americano, nesta cidade, enquanto que o envio das amostras para análise será feita pela Secretaria;

Item 5 – A coleta das amostras deverá ser realizada no Jardim Botânico de Lajeado, sito na Rua Carlos Sphor Filho, Nº 3655 no bairro Jardim Botânico, nesta cidade, conforme cronograma;

Item 6 a 10 – A coleta deverá ser realizada pela empresa contratada, conforme localização informada:

Item 6 – Localização das coletas – Arroio do Engenho:

Ponto 1 (montante): Bairro Olarias – área verde com entrada pela rua Venâncio Aires

Ponto 2 (jusante): Bairro Centro – rua Ítalo Reali, próximo ao Parque Ney Santos Arruda

Item 7 – Localização das coletas – Arroio Saraquá:

Ponto 1 (montante): Bairro São Bento – Ponte do bairro São Bento, na rua Otto Schmitt

Ponto 2 (jusante): Bairro Conservas – Fundos da empresa Minuano Alimentos, próximo à rua Dois Irmãos

Item 8 – Localização das coletas – Arroio Encantado:

Ponto 1 (montante): Bairro Montanha – rua João Sebastiany, próximo à ESF Montanha 1

Ponto 2 (jusante): Bairro Moinhos – Parque dos Dick, na rua Francisco Oscar Karnal

Item 9 – Localização das coletas – Rio Taquari:

Ponto 1 (montante): Bairro Universitário – próximo à Ponte de Ferro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO, SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL

Ponto 2 (jusante): Bairro Morro Vinte e Cinco - próximo à empresa Sucatas Wiebbeling

Ponto 3: Porto dos Bruder

Item 10 – Localização das coletas – Rio Taquari:

Ponto 1: Captação de água da Corsan

7.3. HORÁRIO

De segunda a sexta-feira, no horário entre 8:00 h e 11:30 h e 13:00 h e 16:45 h, e na sexta-feira, das 8:00 h e 14:00 h, mediante prévio contato do fiscal do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- d) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, nos termos da legislação vigente;
- e) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e de sua proposta:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO, SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL

- a) Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço, atendendo a todos os pedidos de serviços solicitados durante a vigência do contrato.
- b) A apresentação de laudos de coletas e dos resultados das análises deverá ser reportada em laudos analíticos, relatórios ou boletins de análise, de forma clara, objetiva e, sobretudo, correta; os documentos devem conter todas as informações necessárias para que a CONTRATANTE possa compreender o conteúdo integral do documento e, igualmente, rastrear a qualidade dos resultados apresentados e que contenha, no mínimo:
- dados da contratada e do contratante;
 - a identificação da amostra, contendo o local da amostragem (ponto de coleta) com endereço e coordenadas geográficas, data e horário de coleta;
 - condições meteorológicas no momento da coleta;
 - responsável pela coleta;
 - indicação do método de análises utilizado para cada parâmetro analisado, contendo unidade e limite de detecção do parâmetro;
- c) A CONTRATADA deverá emitir os laudos com o selo de acreditação pelo INMETRO e constando a assinatura e o nº de registro do responsável técnico pela análise;
- d) CONTRATADA deverá empregar técnicos devidamente treinados e habilitados para realização dos serviços de análises contratados e será inteiramente responsável pela qualidade dos resultados apresentados;
- e) A CONTRATADA fornecerá toda a mão de obra, materiais, transporte, equipamentos e acessórios necessários para os serviços em laboratório;
- f) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO, SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL

cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e legislação vigente, os serviços prestados;

e) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer execução do contrato;

f) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Considerando as características técnicas do objeto (item 10), especialmente no que se refere à realização de análises laboratoriais de alta complexidade e baixa recorrência, será admitida a subcontratação.

A possibilidade de subcontratação justifica-se pela inexistência, no mercado regional, de laboratórios que possuam estrutura própria para a execução integral de todos os parâmetros analíticos exigidos, especialmente aqueles relacionados a compostos orgânicos, contaminantes emergentes e demais análises especializadas previstas na legislação ambiental aplicável. Tal realidade foi constatada durante a fase de pesquisa de preços, na qual os laboratórios consultados informaram a necessidade de encaminhamento de determinadas amostras para unidades especializadas ou laboratórios parceiros.

A admissão da subcontratação parcial visa ampliar a competitividade do certame, evitar restrições indevidas à participação de potenciais interessados e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados, pela rastreabilidade das amostras e pelo cumprimento de todas as exigências técnicas, legais e contratuais, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.



11. GARANTIA, QUALIDADE E/OU VALIDADE

11.1. A acreditação (seja a ISO 17025 do INMETRO ou o selo da Rede Metrológica/RS) garante que o laboratório possui equipamentos calibrados, reagentes válidos e metodologias validadas dentro de uma sala com ar-condicionado. Ela certifica a capacidade analítica, mas não garante a integridade da execução do serviço em campo. São exemplos que atrelam a garantia de resultados:

a) **Cadeia de Custódia Rigorosa:** A Contratada deverá apresentar, junto com cada Laudo Analítico, a respectiva Ficha de Cadeia de Custódia, demonstrando de forma ininterrupta o responsável pela coleta, horários de lacre, histórico de temperaturas de transporte (que deve ser mantida estritamente a $<6^{\circ}\text{C}$ ou conforme norma) e o estado de integridade dos lacres na recepção do laboratório.

b) **Amostras de Controle (Branco de Campo):** A Contratante (SEMA) reserva-se o direito de exigir a utilização de "Branco de Campo" (frascos com água destilada que viajam junto com as amostras) para auditar se o transporte e os frascos fornecidos pela Contratada estão isentos de contaminação cruzada.

c) **Da Repetição de Ensaios por Incongruência Técnica:** Caso a fiscalização da SEMA identifique um resultado analítico discrepante do histórico do ponto de monitoramento (ex: surto atípico de um metal pesado ou DBO zerada em efluente industrial bruto), a Contratada será obrigada a realizar imediatamente a análise da contraprova (se houver tempo hábil de retenção) ou proceder a uma nova amostragem imediata sem custos adicionais para o Município, desde que a inconsistência decorra de suspeita de falha operacional ou analítica.

11.2. Caso o serviço não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor designado pela secretaria requisitante para fiscalização não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

11.2. Na hipótese da não aceitação do serviço por desconformidade com o edital, o mesmo deverá ser feito pelo fornecedor no prazo de 1 (um) dia contado da notificação da não aceitação, visando não causar prejuízos aos serviços prestados pela administração pública.

11.3. A Secretaria terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para processar a conferência do que



foi executado, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para refazimento do serviço entregue em desacordo com as especificações.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços e coletas prestados pela contratada.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.5. O responsável pela fiscalização do contrato será o servidor **Henrique Hackbart Porn** (fone 3982 1100 – e-mail: henrique.porn@lajeado.rs.gov.br), e Gestor do Contrato o servidor **Valmir Zanatta**, ocupante do cargo de Secretário do Meio Ambiente, Saneamento, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal (fone: 3982 1100 – e-mail: valmir.zanatta@lajeado.rs.gov.br).

13. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

13.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do serviço do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.



CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

14.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ética profissional pela perfeita execução deste objeto.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Lajeado/RS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa monetária;
- c) rescisão de contrato;
- d) suspensão do direito de licitar junto ao Município de Lajeado/RS;
- e) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Lajeado/RS.

16.3. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

16.4. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços.

16.5. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) executar o objeto deste certame em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas despesas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO, SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL

- d)** desatender às determinações da fiscalização;
- e)** cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f)** não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou não fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g)** ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento de materiais;
- h)** recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços ou fornecimento contratados;
- i)** praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

16.6. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

16.7. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

16.8. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO, SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL

16.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

16.10. Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

16.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

16.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

16.12.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis (decreto municipal n.º 13.986, de 12 de junho 2025) após a apresentação da Nota Fiscal especificando o serviço prestado, mencionando data e quantidade de Itens atendidos, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

17.2. Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação da Negativa do FGTS e INSS.

17.3. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias previstas na legislação pertinente.

17.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO, SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL

para pagamento.

17.5. Poderá o Município de Lajeado/RS compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

17.6. Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, à fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Lajeado/RS. (Art. 2º, V, do Decreto Municipal nº 12.513/2022).

18. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de fazer os serviços contratados, ou não os fez com o mínimo de qualidade exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.2. A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

CAPÍTULO VI

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. Considerando a natureza e os valores estimados dos serviços a serem contratados, a contratação será na forma do Sistema de Registro de Preços conforme Art. 82, parágrafos 5 e 6, da Lei 14.133/21.



19.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

20. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

20.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do serviço;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e) assinatura do responsável legal da empresa.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

20.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

20.3. O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

20.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo.
- b) que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexeqüível.



21. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

21.1. Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) As Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;
- d) As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita superior a R\$360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00, poderão gozar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, devendo apresentar Certidão autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, ou Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que se enquadram no limite de receita referido acima;

Observação 1: Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nas alíneas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO, SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL

“b”, “c” e “d”, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame;

REGULARIDADE FISCAL

- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município mediante apresentação do Alvará de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- f) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Contribuições Sociais e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Observação 2: Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06).

REGULARIDADE TRABALHISTA

- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, em características, quantidades e complexidade;
- b) Comprovante de registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico junto ao **conselho profissional competente**, quando exigível, em situação regular;



c) Comprovação de que o laboratório se encontra **acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, segundo a ABNT NBR ISO/IEC 17025**, com escopo de acreditação abrangendo os ensaios objeto da contratação, **ou reconhecido pela Rede Metrológica RS**, desde que o reconhecimento abranja os ensaios objeto da contratação;

d) Comprovação de **Cadastro de Laboratório de Análises Ambientais junto à Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM – ou documento equivalente que comprove a habilitação do laboratório perante o órgão ambiental competente**, quando exigível em razão da natureza dos serviços objeto da contratação.

Os documentos de qualificação técnica deverão estar válidos na data da sessão pública e abranger, quando aplicável, os ensaios, parâmetros e matrizes objeto da contratação.

A comprovação prevista na alínea “c” deverá ser compatível com o objeto da contratação, não sendo suficiente a apresentação de acreditação ou reconhecimento cujo escopo não contemple os ensaios efetivamente exigidos neste edital.

DECLARAÇÕES

j) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

k) Declaração de Inexistência de parentesco firmada pelo representante legal da empresa;

l) Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Termo para todas as fases de execução do objeto;

m) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99, sendo realizada conforme preconiza o modelo constante no decreto 4.358/2002;

21.2. A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade e sujeitará a empresa às penalidades previstas no item 17.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO, SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL

21.3. Quando da apresentação definitiva deverão os documentos ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis.

21.4. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

21.4.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

21.5. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

21.6. Os documentos deverão ser apresentados em cópias acompanhadas do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta municipalidade. Ressalta-se que cópias apresentadas em papel térmico de FAX não serão aceitas, nem tampouco autenticação de cópias pela via autenticada.

21.6.1. Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade confirmada através de consulta ao site do órgão emissor.

21.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, apresentada conforme o item 3.1, de microempresa e empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada (Art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 alterada pela Lei 147/2014), podendo complementar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Quant.	Unid	Especificação	Valor de Referência
1	8	und	Análises de efluentes – lavanderias/esgoto - contemplando: demanda química de oxigênio (DQO), demanda bioquímica de oxigênio (5 dias) (DBO5), fósforo total, nitrogênio total kjeldahl, contagem de coliformes termotolerantes, surfactantes, sólidos suspensos totais, substâncias tensoativas que reagem ao azul metileno, óleos e graxas	R\$ 974,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO, SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL

			(totais), com taxa de envio (coleta, acondicionamento e transporte da amostra), Relatório de Amostragem e Laudo Analítico (em meio digital), de acordo com a legislação vigente e normativas técnicas aplicáveis.	
2	4	und	Análises de efluentes – indústria alimentos - contemplando: demanda química de oxigênio (DQO), demanda bioquímica de oxigênio (5 dias) (DBO5), sólidos dissolvidos totais, substâncias tensoativas reagem azul metileno, contagem de coliformes termotolerantes, fósforo total, nitrogênio amoniacal, óleos e graxas (totais), com taxa de envio (coleta, acondicionamento e transporte da amostra), Relatório de Amostragem e Laudo Analítico (em meio digital), de acordo com a legislação vigente e normativas técnicas aplicáveis.	R\$ 984,30
3	8	und	Análises de efluentes - oficinas mecânicas/retíficas - contemplando: óleos e graxas (minerais), demanda química de oxigênio (DQO), sólidos suspensos totais e fenóis totais (reagem 4-aminoantipirina), com taxa de envio (coleta, acondicionamento e transporte da amostra), Relatório de Amostragem e Laudo Analítico (em meio digital), de acordo com a legislação vigente e normativas técnicas aplicáveis.	R\$ 627,25
4	8	un	Análises de efluentes - lavagem de veículos - contemplando: óleos e graxas (minerais), demanda química de oxigênio (DQO), sólidos suspensos totais e substâncias tensoativas reagem azul metileno, com taxa de envio (coleta, acondicionamento e transporte da amostra), Relatório de Amostragem e Laudo Analítico (em meio digital), de acordo com a legislação vigente e normativas técnicas aplicáveis.	R\$ 671,39
5	4	un	Análises de água superficial - lago e córrego (2 pontos - semestral) – contemplando: oxigênio dissolvido, contagem de coliformes termotolerantes, demanda bioquímica de oxigênio (5 dias) (DBO5), demanda química de oxigênio (DQO), espumas, corantes, nitrogênio total, fósforo total, material flutuante, odor, óleos e graxas, óleos e graxas visíveis, pH, sólidos dissolvidos totais, sólidos suspensos totais, temperatura da amostra, turbidez, Relatório de Amostragem e Laudo Analítico (em meio digital), de acordo com a legislação vigente e normativas técnicas aplicáveis.	R\$ 830,93
6	8	un	Análise de água superficial – arroio do engenho (2 pontos – trimestral) – contemplando: oxigênio dissolvido, contagem de coliformes termotolerantes, demanda bioquímica de oxigênio (5 dias) (DBO5), demanda química de oxigênio (DQO), espumas, corantes, nitrogênio total, fósforo total, material flutuante, odor, óleos e graxas, óleos e graxas visíveis, pH, sólidos dissolvidos totais, sólidos suspensos totais, temperatura da amostra, turbidez, Relatório de Amostragem e Laudo Analítico (em meio digital), de acordo com a legislação vigente e normativas técnicas aplicáveis.	R\$ 830,93



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO, SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL

7	8	un	Análise de água superficial – arroio saraquá (2 pontos – trimestral) – contemplando: oxigênio dissolvido, contagem de coliformes termotolerantes, demanda bioquímica de oxigênio (5 dias) (DBO5), demanda química de oxigênio (DQO), espumas, corantes, nitrogênio total, fósforo total, material flutuante, odor, óleos e graxas, óleos e graxas visíveis, pH, sólidos dissolvidos totais, sólidos suspensos totais, temperatura da amostra, turbidez, Relatório de Amostragem e Laudo Analítico (em meio digital), de acordo com a legislação vigente e normativas técnicas aplicáveis.	R\$ 830,93
8	8	un	Análise de água superficial – arroio encantado (2 pontos – trimestral) – contemplando: oxigênio dissolvido, contagem de coliformes termotolerantes, demanda bioquímica de oxigênio (5 dias) (DBO5), demanda química de oxigênio (DQO), espumas, corantes, nitrogênio total, fósforo total, material flutuante, odor, óleos e graxas, óleos e graxas visíveis, pH, sólidos dissolvidos totais, sólidos suspensos totais, temperatura da amostra, turbidez, Relatório de Amostragem e Laudo Analítico (em meio digital), de acordo com a legislação vigente e normativas técnicas aplicáveis.	R\$ 830,93
9	12	un	Análise de água superficial – rio taquari (3 pontos – trimestral) – contemplando: oxigênio dissolvido, contagem de coliformes termotolerantes, demanda bioquímica de oxigênio (5 dias) (DBO5), demanda química de oxigênio (DQO), espumas, corantes, nitrogênio total, fósforo total, material flutuante, odor, óleos e graxas, óleos e graxas visíveis, pH, sólidos dissolvidos totais, sólidos suspensos totais, temperatura da amostra, turbidez, Relatório de Amostragem e Laudo Analítico (em meio digital), de acordo com a legislação vigente e normativas técnicas aplicáveis.	R\$ 830,93
10	2	un	Análise de água superficial – rio taquari – (1 ponto - semestral) – contemplando: Alumínio dissolvido, Cianeto total, Cloreto, Cloreto residual livre, clorofila A, Cobre dissolvido, Coliformes termotolerantes, Cor verdadeira, Demanda Bioquímica de Oxigênio, Ferro dissolvido, Fósforo total, Nitrato, Nitrito, Nitrogênio Amoniacal, Odor, Sólidos dissolvidos totais, Sulfatos, Sulfetos, Surfactantes aniônicos, Antimônio total, Arsênio total, Bário total, Berílio total, Boro total, Cádmio total, Chumbo total, Cobalto total, Cromo total, Fluoreto, Lítio total, Manganês total, Níquel total, Prata total, Selênio total, Vanádio total, Zinco total, Espumas, óleo e graxas, Materiais flutuantes, Oxigênio dissolvido, Temperatura da amostra, Turbidez, pH, Densidade de cianobactérias, Mercúrio total (hg), Acrilamida, Alacloro, Aldrin + Diedrin, Aldrin, Dieldrin, Atrazina, Benzeno, Benzydina, Benzo(a) Antraceno, Benzo(a) Pireno, Benzo(b) Fluoranteno, Benzo(k) Fluoranteno, Carbaril, Clordano,	R\$ 4.822,24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO, SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL

			Alfa-Clordano, Gama-Clordano, 2- clorofenol, Criseno, 2,4-D, Demeton (Demeton-o+ Demeton-s), Demeton-o, Demeton-s, Dibenzo (a,h) Antraceno, 1,2-Dicloroetano, 1,1-Dicloroetano, 2,4 - Diclorofenol, Diclorometano, 4,4'-DDT + 4,4'-DDD + 4,4'-DDE, 4,4'-DDD, 4,4'-DDE, 4,4'-DDT, Dodecacloro pentaciclododecano (Mirex), Endossulfan (I + II + Sulfato), Endossulfan I, Endossulfan II, Endossulfan Sulfato, Endrin, Estireno, Etilbenzeno, Fenóis Totais, Glifosato, Gution, Heptacloro e Heptacloro Epóxido, Heptacloro, Heptacloro Epóxido, Hexaclorobenzeno, Indeno(1,2,3-cd)Pireno, Gama-BHC (Lindano), Malation, Metolacloro, Metoxicloro, Paration, Pentaclorofeno, Simazina, 2,4,5-T, Tetracloroeto de Carbono, Tetracloroetano Relatório de Amostragem e Laudo Analítico (em meio digital), de acordo com a legislação vigente e normativas técnicas aplicáveis.	
--	--	--	---	--

23. DATA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

23. Em atendimento ao encaminhamento de solicitações de orçamento, realizado por meio de email às empresas do ramo em 25 de março de 2026, registram-se as datas de recebimento das propostas, conforme segue:

- **Fornecedor: Mérieux NutriSciences, data: 09/04/2026**
- **Fornecedor: Quimicapura, data: 20/05/2026**
- **Fornecedor: Unisc, data: 27/03/2026**

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

24.2. A despesa proveniente deste contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária específica descrita no Pedido de Compras:

Unidade Gestora: Secretaria do Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade

Dotação: 2026/586

Programa de Trabalho: 08.01.18.541.0006.2244 – Monitoramento e Redução de Impactos Ambientais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO, SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 1500 - Recurso Livre

Destinação: 00000 – Livre

Rubrica Item: 33903982000000 – SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL

Lajeado, 25 de março de 2026.

Valmir Zanatta,

Secretário do Meio Ambiente, Saneamento, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal.